



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PROJETO DE LEI Nº 004/2016, DE 02 DE MARÇO DE 2016. SUBSTITUTIVO

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 134.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas decorrentes do transporte escolar de alunos do ensino infantil e fundamental, com recursos da anulação parcial de rubrica orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas decorrentes do transporte escolar de alunos do ensino infantil e fundamental, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO.

01 – Educação Infantil - MDE.

12.365.0041.2026– Transporte Escolar Educação Infantil.

3.3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção (583) (0020).....R\$ 41.000,00

02 – Ensino Fundamental - MDE.

12.361.0047.2028– Transporte Escolar do Ensino Fundamental.

3.3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção (594) (0020).....R\$ 93.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO.

01 – Educação Infantil - MDE.

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção (524) (0020).....R\$ 41.000,00

02 – Ensino Fundamental - MDE.

12.361.0047.2007– Manutenção do Ensino Fundamental.

3.3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção (551) (0020).....R\$ 93.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 02 de março de 2016.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação da inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, proposta pelo presente **Projeto de Lei nº 004/2016 SUBSTITUTIVO** é para incluir códigos exclusivos para o pagamento de despesas com os programas de transporte escolar, não previsto nas respectivas leis, para alocar corretamente as despesas decorrentes de gastos de contrapartida com recursos próprios, vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino–MDE.

O presente Projeto de Lei substitutivo, trás a seguinte alteração:

a) na ementa onde lia se *para alocar despesas decorrentes da utilização de recursos da redução de rubrica orçamentária e dá outras providências.*, leia se: *para alocar despesas decorrentes do transporte escolar de alunos do ensino infantil e fundamental, com recursos da anulação parcial de rubrica orçamentária.*

O Município até o final de 2015 vinha utilizando os códigos das despesas de locomoção dentro das atividades de Manutenção da Educação Infantil 2006 e do Ensino Fundamental 2007, para o pagamento da Contrapartida do Transporte Escolar. Existem atividades específicas criadas no Orçamento de 2016 para a alocação das despesas com o Transporte Escolar, porém são exclusivas de Recursos Vinculados aos Programas de Transporte Escolar da União-PNTE e do Estado-PEATE e para melhor classificação contábil estamos sugerindo a criação de códigos específicos nas atividades 2028 e 2029, dentro das Unidades da MDE.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 02 de março de 2016.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.:

Velêda Renita Wilke Gaelzer

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS - RS